



# O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de  
Bom Jesus do Itabapoana  
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XXII

Edição 731

30 de Novembro de 2023

## PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

**Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo**  
Vice-Prefeito

**Otávio Amaral de Carvalho**

## ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

**Raphael de Souza Garcia Marques**

Secretário Municipal de Governo

**Diego Medeiros Zanon**

Controlador Geral de Município

**Sergio Roberto Arenari Garcia Filho**

Advogado Geral do Município

**Raquel de Souza Pereira Correia**

Procuradoria Jurídica

**Ronaldo Borges de Abreu**

**Paulo Vitor Souza Fontes**

**Jessica Sancção Alves**

**Márcio Nunes Rodrigues**

## ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Leonardo Degli Esporite Garcia**

Secretário Municipal de Finanças

**Carlos Alberto Faneli Laurindo**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

**José Geraldo de Oliveira Moraes**

Secretário Municipal de Saúde

**Marcia Alessandra Azevedo da Silva**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

**Fabio de Mello Lins da Silva**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Leonardo Gualande Almeida**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

**Maurício Silva Zanon**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Ivana dos Santos Gomes**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Angelica Cristina Nagel Hullen**

## ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Claudio Figueiral Ribeiro**

## ADMINISTRAÇÃO DISTRIAL

2º Distrito: Calheiros

**Antonio José da Silva**

3º Distrito: Rosal

**Paulo Sérgio Rosa**

4º Distrito: Carabuçu

**Bruno Turques Schuab**

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

**Tarciso Rodrigues de Souza**

6º Distrito: Serrinha

**CRISTIANO DA ROCHA VILELA.**

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

**Manoel Florenço da Roza**

8º Distrito: Usina Santa Maria

**Aldemir Marinato Torres**

9º Distrito: Usina Santa Izabel

**José Ricardo Ferreira Pavão**

10º Distrito: Bom Jardim

**Antônio Dias da Silva**

## PODER LEGISLATIVO

Presidente

**Leonardo Dutra de Carvalho**

Vice-Presidente

**Samuel Junior Soares de Aguiar**

Primeiro Secretário

**Maycon Chaves da Silva**

Segundo Secretário

**Cleber Reis do Nascimento**

## DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

**Antonio da Silveira Costa**

**Clério Tadeu da Silva**

**Denislauro da Silva Possidonio**

**Eduardo Alves Paiva**

**Luciara Amil Nunes Azevedo**

**José Luiz Rezende do Carmo**

**Marcelo Vieira Pereira**

**Moacir Oliveira de Almeida**

**Sérgio Ney Borges Crizostomo**



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º. 2.146 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS do Fundo Municipal de Educação Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que os restos a pagar não processados não constituem obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam cancelados os Restos a Pagar Não Processados do Fundo Municipal de Educação Esporte e Lazer, devidamente discriminados no Anexo I deste Decreto no valor de **R\$ 236.481,90** (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

**Artigo 2º** - É facultado à Administração a qualquer tempo o reconhecimento de despesas canceladas por este Decreto, desde que comprovada a sua existência, com a devida fundamentação e justificada. Condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária compatível com a natureza do crédito pretendido.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Bom Jesus do Itabapoana, 25 de outubro 2023

**Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Gabinete do Prefeito

Anexo I

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Fonte de Recursos = 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Credor	Empenho	Data	Valor
TECH ENERGI SOLUÇÕES EIRELI	993	12/08/2021	R\$ 11.839,25
MATHIAS NETTO E REZENDE UTILIDADES LTDA	994	12/08/2021	R\$ 5.535,00
100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM	999	12/08/2021	R\$ 19.645,86
100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM	1302	12/08/2021	R\$ 360,49
COPIL COMERCIO DE PNEUS ITABAPOANA	1986	24/09/2021	R\$ 477,00
JABOR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	2287	22/11/2021	R\$ 5.317,50
JABOR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	2291	14/12/2021	R\$ 21.735,00
TECH ENERGI SOLUÇÕES EIRELI	2294	14/12/2021	R\$ 6.398,00
TECH ENERGI SOLUÇÕES EIRELI	2295	14/12/2021	R\$ 20.923,50
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 92.231,60</b>

Fonte de Recursos = 540 (Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos)

Credor	Empenho	Data	Valor
LAG COMERCIAL BOM JESUS LTDA	1514	27/07/2022	R\$ 14.179,60
LAG COMERCIAL BOM JESUS LTDA	1515	27/07/2022	R\$ 32.650,70
TECH ENERGI SOLUÇÕES EIRELI	1954	18/11/2022	R\$ 21.258,00
JABOR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1955	18/11/2022	R\$ 41.005,40
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 109.093,70</b>

Fonte de Recursos = 550 (Transferência do Salário-Educação)

Credor	Empenho	Data	Valor
ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	962	12/08/2021	R\$ 1.700,00
ITIBRINL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	963	12/08/2021	R\$ 1.230,00
TECH ENERGI SOLUÇÕES	965	12/08/2021	R\$ 2.347,10
AVANT PROJECT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	998	12/08/2021	R\$ 7.962,80
AVANT PROJECT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	1988	22/11/2021	R\$ 11.874,00
MA PERCILIANO ALVES & CIA LTDA	2339	14/10/2022	R\$ 10.042,20
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 35.156,10</b>

Fonte de Recursos = 573 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação)

Credor	Empenho	Data	Valor
JOSÉ RICARDO SEUFITELLI EIRELI - ME	2300	16/12/2021	R\$ 0,50
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,50</b>

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.147 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS do Fundo Municipal de Saúde e valores conciliados e não compensados para adequação às disposições contidas na Lei nº 4.320/64 e demais normas em vigor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que os restos a pagar não processados não constituem obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o prazo prescricional disposto no Art. 47 § 3º, 59 da Lei 7.357 de 02 de setembro de 1985.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados os Restos a Pagar Não Processados do Fundo Municipal de Saúde devidamente discriminados no Anexo I deste Decreto no valor de **R\$ 4.017.232,85** (quatro milhões, dezessete mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Artigo 2º - Ficam cancelados os cheques emitidos e não compensados pelo Banco, com data superior a 180 dias, do Fundo Municipal de Saúde devidamente discriminado no Anexo II deste Decreto no valor de **R\$ 11.455,99** (onze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - É facultado à Administração a qualquer tempo o reconhecimento de despesas canceladas por este Decreto, desde que comprovada a sua existência, com a devida fundamentação e justificada. Condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária compatível com a natureza do crédito pretendido.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Bom Jesus do Itabapoana, 25 de outubro 2023

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Gabinete do Prefeito

Anexo II

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Cheques emitidos não compensados pelo Banco com data superior a 180 dias

FAVORECIDO	N. CHEQUE/CONTA	DATA	Valor
DANILO SOUSA ARAÚJO	305865/0001-7	10/02/2022	R\$ 820,20
CLEBER DE OLIVEIRA SILVA	000960/19250	05/05/2022	R\$ 2.296,81
IVONE MARIA DE SOUZA COELHO	000055/6051	05/04/2022	R\$ 272,70
SEBASTIÃO VIEIRA NEVES	000050/6051	10/03/2022	R\$ 9.791,18
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	305853/0001-7	16/11/2021	R\$ 208,00
LUANA MARIA BATISTA VALADÃO	001001/19252	22/02/2021	R\$ 522,50
HARIEDES FERNANDA B. DE ABREU	001002/19252	22/02/2021	R\$ 522,50
LUIZ CARLOS DA CRUZ	001003/19252	22/02/2021	R\$ 522,50
FÁBIO DE MELLO LINS DA SILVA	001004/19252	22/02/2021	R\$ 522,50
ASTROGILDO ALVES C. JUNIOR	001006/19252	22/02/2021	R\$ 522,50
WALTAIR CAETANO DA SILVA JUNIOR	001005/19252	22/02/2021	R\$ 522,50
PAULO SERGIO PEREIRA BASTOS	902301/0001-7	03/01/2020	R\$ 1.227,34
DIMAS PEREIRA DA COSTA	902444/0001-7	05/02/2020	R\$ 872,76
MARIA LUCIA A. PETRONILIA DUTRA	902414/0001-7	04/02/2020	R\$ 29,45
PAULO CESAR JARDIM FILHO	000883/19252	02/05/2019	R\$ 954,00
SERGIO DELATORRE P. DE MORAES	901648/0001-7	06/09/2019	R\$ 1.227,34
WEBER FERREIRA DA SILVA	901875/0001-7	15/10/2019	R\$ 1.702,48
SERGIO DELATORRE P. DE MORAES	901854/0001-7	10/10/2019	R\$ 1.227,34
ADILSON BARROS DE AZEVEDO	000757/19252	04/07/2018	R\$ 204,87
NELSON CAMPOS COUTO NETO	000810/19252	11/12/2018	R\$ 206,51
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 24.175,98</b>

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Gabinete do Prefeito

Anexo I

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos = 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Credor	Empenho	Data	Valor
TELEMAR NORTE LESTE S/A	4	13/01/2021	R\$ 5.213,71
COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE	6	13/01/2021	R\$ 4.540,31
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A	7	13/01/2021	R\$ 9.054,04
CENTRO DE REABILITACAO SOL NASCENTE LTDA	796	08/03/2021	R\$ 14.240,00
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE	914	09/03/2021	R\$ 4.000,00
OSWALDO DE CASTRO VAILLANT JUNIOR	1199	11/03/2021	R\$ 100,00
LUIZ CARLOS RAPOSO LIMA	1201	11/03/2021	R\$ 100,00
AUGUSTO CLAUDIO DE ALMEIDA TINOCO	1251	18/03/2021	R\$ 300,00
CLINICA MULTIDISCIPLINAR DESENVOLVER LTDA	1920	16/04/2021	R\$ 10,00
LUIZ CARLOS RAPOSO LIMA	2462	11/05/2021	R\$ 491,15
CARGE DE VARRE-SAI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	3045	02/06/2021	R\$ 483,07
BEIRUTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	3165	22/06/2021	R\$ 8.441,00
M. D. PEREIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP	3166	22/06/2021	R\$ 1.612,35
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3852	22/07/2021	R\$ 7.024,46
EMPREENDIMENTOS MORAES E CAMPOS LTDA	3861	23/07/2021	R\$ 6.000,00
MARCUS FERREIRA LACERDA	4024	29/07/2021	R\$ 569,90
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	4327	02/08/2021	R\$ 525,00
CLINICA NEUROLOGICA LTDA	4343	03/08/2021	R\$ 500,00
UROMEDIC - SERVIÇOS MEDICOS LTDA	4367	06/08/2021	R\$ 11.772,00
CENTRO DE REABILITACAO SOL NASCENTE LTDA	4518	26/08/2021	R\$ 12.320,00
MARCUS FERREIRA LACERDA	4994	10/09/2021	R\$ 769,90
OSWALDO DE CASTRO VAILLANT JUNIOR	4998	10/09/2021	R\$ 299,90
CONFERENCIA SAO JOSE DO AVAI	5010	13/09/2021	R\$ 1.000,00
DR. AGENDAMENTOS DE SAUDE LTDA	5104	20/09/2021	R\$ 1.120,00
PREMIUM EXPRESS LTDA	5663	08/10/2021	R\$ 5.150,00
ROGÉRIO FARIA TORRES JUNIOR	6303	18/11/2021	R\$ 555,60
ROGÉRIO FARIA TORRES JUNIOR	6304	18/11/2021	R\$ 1.019,90
JULIO RIBEIRO DE OLIVEIRA GOMES	6630	30/11/2021	R\$ 1.200,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7002	14/12/2021	R\$ 3.439,57
JABOR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	7022	15/12/2021	R\$ 86,60
MARCUS FERREIRA LACERDA	7027	15/12/2021	R\$ 167,65
MARCUS FERREIRA LACERDA	7028	15/12/2021	R\$ 900,00

*(Handwritten mark)*



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Gabinete do Prefeito

Descrição	Quantidade	Data	Valor
EXCELENCIA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	7574	30/12/2021	R\$ 2.000,00
MED RADIOLOGISTAS LTDA	7634	30/12/2021	R\$ 1.295,00
CONSORCIO DE SAUDE PUBLICA DO NOROESTE	614	04/02/2022	R\$ 4.000,00
ESPAÇO INTERDISCIPLINAR THIEBAUT & SATOLO LTDA	615	04/02/2022	R\$ 1.773,80
CONSORCIO DE SAUDE PUBLICA DO NOROESTE	1092	24/02/2022	R\$ 2.999,93
CONSORCIO DE SAUDE PUBLICA DO NOROESTE	1093	24/02/2022	R\$ 173,70
CONSORCIO DE SAUDE PUBLICA DO NOROESTE	1142	08/03/2022	R\$ 1.478,61
AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA	1813	11/04/2022	R\$ 2.461,50
BLESSED HOUSE CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA	5425	25/10/2022	R\$ 5.793,00
ESPAÇO INTERDISCIPLINAR THIEBAUT & SATOLO LTDA	5773	31/10/2022	R\$ 1.000,00
BLESSED HOUSE CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA	5812	31/10/2022	R\$ 2.732,00
BLESSED HOUSE CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA	6088	29/11/2022	R\$ 2.088,00
OURO NEGRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	6499	07/12/2022	R\$ 14.312,77
MAQSTAR COPIADORAS E SERVICOS EIRELI	6653	20/12/2022	R\$ 1.862,80
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 146.977,22</b>

Fonte de Recursos = 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Credor	Empenho	Data	Valor
TELEMAR NORTE LESTE S/A	2	13/01/2021	R\$ 97,05
TELEMAR NORTE LESTE S/A	3	13/01/2021	R\$ 5.832,30
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A	8	13/01/2021	R\$ 2.859,30
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A	9	13/01/2021	R\$ 4.648,81
COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS ,EDAE	12	13/01/2021	R\$ 145,11
TELEMAR NORTE LESTE S/A	13	13/01/2021	R\$ 73,25
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	20	14/01/2021	R\$ 55,50
LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA JULIANO CORREA	2625	27/05/2021	R\$ 4.952,89
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3766	12/07/2021	R\$ 143,70
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3770	12/07/2021	R\$ 98,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOAN	5141	27/09/2021	R\$ 3.139,54
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOAN	5147	27/09/2021	R\$ 2.699,96
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A	5747	22/10/2021	R\$ 132,47



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Gabinete do Prefeito

Descrição	Quantidade	Data	Valor
LAJMU COM. PROD. TERAP. E SERV. FISIOTERAPIA	7481	29/12/2021	R\$ 973,60
CENTRO DE FISIOTERAPIA CLINICA E HOSPITALAR LTDA	7482	29/12/2021	R\$ 4.594,70
PAULA GENEROZO ESCUDINI	1337	28/03/2022	R\$ 512,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOAN	2526	18/05/2022	R\$ 54.248,42
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOAN	2527	18/05/2022	R\$ 24.422,02
DROGARIA ALIANCA DE BOM JESUS LTDA	4610	02/09/2022	R\$ 1.677,30
L. A. G. COMERCIAL BOM JESUS LTDA	4853	27/09/2022	R\$ 629,00
TRIPlice PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	5466	27/10/2022	R\$ 104.022,13
TRIPlice PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	5470	27/10/2022	R\$ 114.020,00
TRIPlice PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	5473	27/10/2022	R\$ 289.124,68
TRIPlice PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	5474	27/10/2022	R\$ 327.045,10
TRIPlice PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	5475	27/10/2022	R\$ 330.977,67
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	5698	31/10/2022	R\$ 4,40
DROGARIA ALIANCA DE BOM JESUS LTDA	5702	31/10/2022	R\$ 15.561,14
TARDIN COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	5908	04/11/2022	R\$ 764,55
LAJMU COM. PROD. TERAP. E SERV. FISIOTERAPIA	7065	26/12/2022	R\$ 3.932,90
CLINFORT ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR EIRELI	7066	26/12/2022	R\$ 4.007,62
CENTRO DE FISIOTERAPIA CLINICA E HOSPITALAR LTDA	7068	26/12/2022	R\$ 3.446,45
<b>TOTAL</b>			<b>R\$1.304.840,66</b>

Fonte de Recursos = 621 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)

Credor	Empenho	Data	Valor
ABOR PARTICIPACOES E SERVICOS EIRELI	450	12/02/2021	R\$ 14.559,72
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE	1281	23/03/2021	R\$ 12.440,08
DROGAFONTE LTDA	2815	01/06/2021	R\$ 234,20
DROGARIA DE BOM JESUS FERREIRA E ZANON LTDA	2864	01/06/2021	R\$ 16,26
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3053	07/06/2021	R\$ 201,50
MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3054	07/06/2021	R\$ 2.250,00
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3056	07/06/2021	R\$ 14,92
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3057	07/06/2021	R\$ 32.547,00
C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	3074	10/06/2021	R\$ 9.957,12



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Gabinete do Prefeito

Descrição	Quantidade	Data	Valor
FARMACEUTICOS AS			
DIAS LUCAS LADEIRA E VARELA ASSISTENCIA MEDICA	3817	16/07/2021	R\$ 1.250,00
HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A	3818	16/07/2021	R\$ 2.900,00
DAG OTORRINOS ASSOCIADOS LTDA	3819	16/07/2021	R\$ 2.500,00
CLINICA NEUROLÓGICA LTDA	3866	23/07/2021	R\$ 300,00
JABOR PARTICIPACOES E SERVICOS EIRELI	4012	28/07/2021	R\$ 15.335,00
IRM - RESSONANCIA MAGNETICA LTDA	4170	30/07/2021	R\$ 2.310,00
PRIME MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA	4385	10/08/2021	R\$ 1.275,00
CLINICA RADIOLOGICA SANTA LUCIA LTDA	4462	24/08/2021	R\$ 1.200,00
E. L. FARIA RIBEIRO ME	4690	27/08/2021	R\$ 15.563,50
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	5124	22/09/2021	R\$ 9,18
CONSORCIO DE SAUDE PUBLICA DO NOROESTE	5195	28/09/2021	R\$ 82.126,31
DR. AGENDAMENTOS DE SAÚDE LTDA	5675	13/10/2021	R\$ 1.200,00
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5678	13/10/2021	R\$ 8,38
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	6378	23/11/2021	R\$ 436,80
PRIME MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA	6381	23/11/2021	R\$ 3.679,50
DROGAFONTE LTDA	6382	23/11/2021	R\$ 2,40
EKO AMBIENTAL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	2406	10/05/2022	R\$ 0,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOAN	2523	18/05/2022	R\$ 2.781,17
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOAN	2524	18/05/2022	R\$ 87.550,43
TRIPlice PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	5263	04/10/2022	R\$ 187,20
CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTOS DE BOM JESUS	5678	01/11/2022	R\$ 2.175.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.467.835,77</b>

Fonte de Recursos = 635 (Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde)

Credor	Empenho	Data	Valor
VISION ON LINE TELECOM LTDA	7031	23/12/2022	149,20
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 149,20</b>

Fonte de Recursos = 704 (Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Credor	Empenho	Data	Valor
SOGAMAX-DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA - ME	1116	11/03/2021	20.094,00
100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA	3164	22/06/2021	48.626,50



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Gabinete do Prefeito

Descrição	Quantidade	Data	Valor
MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI	3167	22/06/2021	28.709,50
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 97.430,00</b>

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Gabinete do Prefeito

Anexo II

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cheques emitidos não compensados pelo Banco com data superior a 180 dias

FAVORECIDO	N. CHEQUE	DATA	Valor
Priscila Pereira Alves	903286	07/02/2020	390,10
Prefeitura M. Bom Jesus do Itabapoana	903555	29/12/2020	1.430,22
Prefeitura M. Bom Jesus do Itabapoana	903557	29/12/2020	2.649,62
Romilda Gomes de Oliveira	305049	27/08/2021	3.469,16
Eduardo Gomes da Silva	305056	05/11/2021	384,62
Rosana Feres Rodrigues	305531	28/10/2022	3.132,27
<b>TOTAL</b>			<b>11.455,99</b>

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 2.148 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre o cancelamento de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar não processados não constituem obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

**CONSIDERANDO** que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam cancelados os Restos a Pagar Não Processados do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação, devidamente discriminados no Anexo I deste Decreto no valor de **R\$ 1.882,80** (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

**Artigo 2º** - É facultado à Administração a qualquer tempo o reconhecimento de despesas canceladas por este Decreto, desde que comprovada a sua existência, com a devida fundamentação e justificada. Condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária compatível com a natureza do crédito pretendido.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Bom Jesus do Itabapoana, 25 de outubro 2023

**Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Gabinete do Prefeito

Anexo I

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Fonte de Recursos = 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Credor	Empenho	Data	Valor
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2343	29/12/2022	R\$ 806,37
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	1734	26/10/2022	R\$ 1.049,70
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.856,07</b>

Fonte de Recursos = 660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Credor	Empenho	Data	Valor
ABRINE ROCHA FERRERO	1938	23/11/2022	R\$ 7,20
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 7,20</b>

Fonte de Recursos = 704 (Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Credor	Empenho	Data	Valor
PORTALGOV SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS EIRELI	44	20/01/2022	R\$ 19,53
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 19,53</b>

**Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo**  
Prefeito Municipal



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 2.149 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre o cancelamento de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana e valores conciliados e não compensados para adequação às disposições contidas na Lei nº 4.320/64 e demais normas em vigor.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar não processados não constituem obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

**CONSIDERANDO** que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** o prazo prescricional disposto no Art. 47 § 3º, 59 da Lei 7.357 de 02 de setembro de 1985.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam cancelados os Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana devidamente discriminados no Anexo I deste Decreto no valor de **R\$ 3.576.885,76** (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

**Artigo 2º** - Ficam cancelados os cheques emitidos e não compensados pelo Banco, com data superior a 180 dias, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana devidamente discriminado no Anexo II deste Decreto no valor de **R\$ 24.175,98** (vinte e quatro mil cento e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

**Artigo 3º** - É facultado à Administração a qualquer tempo o reconhecimento de despesas canceladas por este Decreto, desde que comprovada a sua existência,

com a devida fundamentação e justificada. Condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária compatível com a natureza do crédito pretendido.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Bom Jesus do Itabapoana, 25 de outubro de 2023

**Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo**  
Prefeito Municipal

Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Gabinete do Prefeito

Anexo I

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Fonte de Recursos = 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Credor	Empenho	Data	Valor
CARLOS MAGNO NASCIMENTO GOMES	1113	16/05/2022	R\$ 3,00
SANDRO LUIZ DE SOUZA FERREIRA	3253	19/12/2022	R\$ 2.237,87
RONALDO FLORES DE ANDRADE	198	31/01/2022	R\$ 1.212,00
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	1396	15/06/2022	R\$ 75.904,42
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2254	29/10/2021	R\$ 237,06
BANCO BRADESCO S.A	2288	29/10/2021	R\$ 53,51
MAISA CORREIA ARAUJO SILVA	146	31/01/2022	R\$ 0,16
RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA	2228	13/09/2022	R\$ 0,04
BANCO DO BRASIL S.A	2785	09/11/2022	R\$ 7.199,10
MAURICIO SILVA ASSIS	789	05/04/2022	R\$ 82,71
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COM. E SERVIÇOS	1058	08/06/2021	R\$ 110.572,60
BANCO DO BRASIL S.A	2903	30/12/2021	R\$ 3.907,55
SISTEMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO (SICOOB)	1887	21/09/2021	R\$ 264,99
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DO RIO DE JANEIRO	26	26/01/2021	R\$ 30.848,08
ANTONIO JOSÉ PEREIRA BORGES	2128	29/08/2022	R\$ 1.212,00
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	1359	27/07/2021	R\$ 16.730,26
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	20	04/01/2022	R\$ 129.334,17
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	9	04/01/2022	R\$ 22.612,05
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3464	29/12/2022	R\$ 400.000,00
ANDRÉ FONTES FARIAS	2066	29/08/2022	R\$ 8,00
FELIPE VICENTE EULALIA	118	05/02/2021	R\$ 1.100,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 803.519,57</b>

Fonte de Recursos = 700 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União)

Credor	Empenho	Data	Valor
DEIFERSON CONSTRUTORA LTDA - ME	657	27/04/2021	R\$ 2.316.735,01
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.316.735,01</b>

Fonte de Recursos = 704 (Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Credor	Empenho	Data	Valor
C E M TRANSPORTADORA, SERVIÇOS E PEÇAS EIRELLI	1345	02/06/2022	R\$ 1,00
BRANDÃO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME	1395	15/06/2022	R\$ 739,00
COMPANHIA EST. DE ÁGUAS E ESGOTO-CEDAE	1651	01/07/2022	R\$ 795,16



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Gabinete do Prefeito

OI S.A -EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1650	01/07/2022	R\$ 143,57
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A	1649	01/07/2022	R\$ 1.573,11
VICECONTE & TARDIM LTDA - ME	1935	03/08/2022	R\$ 180,00
COMPANHIA EST. DE ÁGUAS E ESGOTO-CEDAE	1941	08/08/2022	R\$ 2.687,80
CAPITAL AMBIENTAL CONST. E SERVIÇOS EIRELLI	2893	30/12/2021	R\$ 45.595,59
BANCO BRADESCO S.A	5	04/01/2022	R\$ 71,65
ZAQFIG SERVIÇOS LTDA	53	17/01/2022	R\$ 31.200,00
ZAQFIG SERVIÇOS LTDA	50	17/01/2022	R\$ 1.500,00
OURO NEGRO COM. DE COMBUSTIVEL LTDA	1314	01/06/2022	R\$ 10.300,00
AVANT PROJECT SERV. E COMÉRCIO LTDA	512	04/03/2022	R\$ 11.161,10
ÁGUA MINERAL OASIS DA SAÚDE LTDA	544	14/03/2022	R\$ 1.099,50
100% EMBALAGENS DIST. ALÉM PARAIBA LTDA	810	18/04/2022	R\$ 3.699,50
MAT. DE CONSTRUÇÃO FERNANDES E FILHOS LTDA-ME	814	18/04/2022	R\$ 0,30
ÁGUA MINERAL OASIS DA SAÚDE LTDA	846	25/04/2022	R\$ 3.862,50
JOSÉ RICARDO SEUFITELLI-EIRELLI ME	2251	14/09/2022	R\$ 2.526,30
CAPITAL AMBIENTAL CONST. E SERVIÇOS EIRELLI	2790	16/11/2022	R\$ 13.869,14
ORG. CEREAIS FERNANDES E FILHOS LTDA	2831	23/11/2022	R\$ 84,00
PAULA GENEROZO ESCUDINI	2830	23/11/2022	R\$ 1.716,00
ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA	2764	07/11/2022	R\$ 437,34
LAR DECOR DOM. E SERVIÇOS LTDA	3433	27/12/2022	R\$ 3.989,80
ORG. CEREAIS FERNANDES E FILHOS LTDA	3438	27/12/2022	R\$ 252,00
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	2507	14/10/2022	R\$ 5.910,74
IMPACTO DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELLI	1949	09/08/2022	R\$ 2.767,50
BONJE GÁS EIRELLI	2187	02/09/2022	R\$ 1.970,00
CARLOS EDUARDO GONÇALVES MOREIRA	2214	09/09/2022	R\$ 240,00
COFIL COM. DE FERRO ITABAPOANA LTDA	2468	30/09/2022	R\$ 556,30
AJR PAPELARIA COM. E SERV. EM GERAL LTDA	2758	07/11/2022	R\$ 193,00
CB BICALHO COM. ATACADISTA E EMPREND. LTDA	2516	17/10/2022	R\$ 2.280,50
MAG SERV., COM. E EMPREENDIMENTOS EIRELLI	2527	17/10/2022	R\$ 949,21
ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA	2521	17/10/2022	R\$ 2.293,72
MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELLI	2520	17/10/2022	R\$ 452,00
VICECONTE & TARDIM LTDA - ME	2551	25/10/2022	R\$ 72,60
PORTALGOV SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELLI	2066	20/09/2019	R\$ 5.400,00
ÁGUA MINERAL OASIS DA SAÚDE LTDA	1526	02/08/2021	R\$ 5.000,00
K D MARTINS DE OLIVEIRA PINTO-ME	1103	18/06/2021	R\$ 8.000,00
MAT. DE CONSTRUÇÃO FERNANDES E FILHOS LTDA-ME	1290	29/06/2021	R\$ 0,01
SOUZA E BORGES MAT. ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA	1298	06/07/2021	R\$ 2.672,30



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Gabinete do Prefeito

MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELLI	1337	21/07/2021	R\$ 1.864,20
CARGE DE VARRE-SAI PROD. ALIMENTICIOS LTDA	1335	21/07/2021	R\$ 253,26
ZAQFIG SERVIÇOS LTDA	1594	02/08/2021	R\$ 9.400,00
ÁGUA MINERAL OASIS DA SAÚDE LTDA	1404	02/08/2021	R\$ 597,50
EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	1034	01/06/2021	R\$ 7.272,84
BEIRUTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1541	02/08/2021	R\$ 61,80
MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELLI	1559	02/08/2021	R\$ 141,25
AVANT PROJ. SERV. E COMERCIO LTDA	1549	02/08/2021	R\$ 2.410,00
ODOMEDI COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	1538	02/08/2021	R\$ 13,05
MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELLI	1540	02/08/2021	R\$ 196,33
MATHIAS NETTO E REZENDE UTILIDADES LTDA-EPP	1527	02/08/2021	R\$ 295,19
MARCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1529	02/08/2021	R\$ 1.460,54
J J PAPELARIA E TECNOLOGIA LTDA	1528	02/08/2021	R\$ 84,50
TECH ENERGI SOLUÇÕES EIRELLI	1534	02/08/2021	R\$ 1.747,30
AUTO POSTO 2000 LTDA	229	19/02/2021	R\$ 18.822,48
BANCO DO BRASIL S.A	8	05/01/2021	R\$ 24.548,54
TELEMAR NORTE LESTE S/A	17	06/01/2021	R\$ 972,85
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A	13	06/01/2021	R\$ 1.018,09
MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS EIRELLI	209	12/02/2021	R\$ 5.000,00
MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS EIRELLI	210	12/02/2021	R\$ 10.000,00
MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS EIRELLI	207	12/02/2021	R\$ 10.000,00
MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS EIRELLI	208	12/02/2021	R\$ 5.000,00
VICECONTE & TARDIM LTDA -ME	868	18/05/2021	R\$ 1.390,00
SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	403	04/03/2021	R\$ 5.000,00
SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	404	04/03/2021	R\$ 1.873,74
TELEMAR NORTE LESTE S/A	433	10/03/2021	R\$ 5.605,40
SOUZA E BORGES MAT. ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA	481	25/03/2021	R\$ 4,40
JABOR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI	593	29/03/2021	R\$ 68,85
TIGRÃO AUTO CENTER LTDA	631	06/04/2021	R\$ 58.445,00
PJ CONSTRUIR MAT. DE CONST. LTDA-ME	662	27/04/2021	R\$ 34,58
BEIRUTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2866	27/12/2021	R\$ 543,69
M.A. PERCILIANO ALVES & CIA LTDA	2134	21/10/2021	R\$ 401,71
TIGRÃO AUTO CENTER LTDA	1853	15/09/2021	R\$ 23.477,00
M.D. PEREIRA DIST. E SRVÇOS LTDA-EPP	1860	16/09/2021	R\$ 1.454,40
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	1879	21/09/2021	R\$ 3.095,38
TELEMAR NORTE LESTE S/A	2113	15/10/2021	R\$ 38.952,99
PORTALGOV SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELLI	2119	18/10/2021	R\$ 1.300,00
TIGRÃO AUTO CENTER LTDA	2122	18/10/2021	R\$ 97,50
MATHIAS NETTO E REZENDE UTILIDADES LTDA-EPP	2125	19/10/2021	R\$ 54,40



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Gabinete do Prefeito

CARDOSO PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERV. EIRELLI	1847	08/09/2021	R\$ 772,50
VICECONTE & TARDIM LTDA-ME	2319	08/11/2021	R\$ 1.520,00
TECH ENERGI SOLUÇÕES EIRELLI	2361	11/11/2021	R\$ 30,63
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	2430	26/11/2021	R\$ 3.062,53
LUCIANO DA SILVA	2548	30/11/2021	R\$ 330,00
VALDENI DOS SANTOS BARBOSA	2523	30/11/2021	R\$ 0,04
CARDOSO PEÇAS E ACES. E SERV. EIRELLI	2595	01/12/2021	R\$ 2.231,00
DEGLI ESPOSTI SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA-ME	2734	14/12/2021	R\$ 590,55
LAR DECOR COM. E SERVIÇOS LTDA	1530	02/08/2021	R\$ 182,25
BRANDÃO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME	1841	08/09/2021	R\$ 75,50
BEIRUTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1830	08/09/2021	R\$ 0,02
CAPITAL AMBIENTAL CONST. E SERVIÇOS EIRELLI	1828	01/09/2021	R\$ 905,88
BANCO BRADESCO S/A	1775	31/08/2021	R\$ 338,75
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A	1613	19/08/2021	R\$ 2.953,22
M.A. PERCILIANO ALVES & CIA LTDA	1592	04/08/2021	R\$ 4.894,45
MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS EIRELLI	1605	11/08/2021	R\$ 10.000,00
M. A. PERCILIANO ALVES & CIA LTDA	1531	02/08/2021	R\$ 556,00
IMPACTO DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELLI	1982	24/08/2022	R\$ 369,00
CARDOSO PEÇAS E ACES. E SERVIÇOS EIRELLI	2803	17/11/2022	R\$ 19,80
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 447.833,12</b>

Fonte de Recursos = 705 (Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Credor	Empenho	Data	Valor
M. D. PEREIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA - EPP	2578	01/12/2021	R\$ 421,20
TRIPICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	3095	13/12/2022	R\$ 9,90
CARDOSO PEÇAS E ACES. E SERVIÇOS EIRELLI	3317	20/12/2022	R\$ 6,96
BANCO BRADESCO S/A	479	24/03/2021	R\$ 2.345,00
VICECONTE & TARDIM LTDA - ME	812	18/04/2022	R\$ 2.085,00
M. D. PEREIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA - EPP	2579	01/12/2021	R\$ 2.841,00
UTIBRINK COM. & REPRESENTAÇÕES LTDA	1381	10/06/2022	R\$ 1.089,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 8.798,06</b>

Paulo Sergio Travassos do Carmo-Cyrillo  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2.156, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova a Rede de Referência Cadastral Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967.

**CONSIDERANDO** que um sistema cartográfico único de âmbito Municipal, cuja Planta Geral do Município, Plantas de Referência Cadastral, Plantas Cadastrais, Plantas de Quadra e Planta Genérica de Valores devem ser referenciadas e enquadradas nos Sistemas Cartográficos Estadual, Nacional e Internacional, por intermédio de uma referência espacial única vinculada ao Sistema Geodésico Brasileiro.

**CONSIDERANDO** que uma Rede de Referência Cadastral Municipal, cujos pontos geodésicos e topográficos, referências de nível geodésicos e topográficos, pontos reverenciadores de quadras, glebas, logradouros e para estrutura fundiária e pontos de esquina, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, constitui referência espacial válida, indispensável e única para os elementos geradores das informações territoriais e para um Sistema Cartográfico Municipal único.

**CONSIDERANDO** que a Rede de Referência Cadastral Municipal realizada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, constitui uma infraestrutura de apoio geodésico e topográfico, que proporciona a normalização e a sistematização de todos os levantamentos topográficos, quer pelo método direto quer pelo método aerofotogramétrico ou por outro que vier a ser criado, executando em qualquer escala e para qualquer finalidade, no âmbito municipal, no objetivo da sua inclusão em um mesmo sistema, atualizando-o e/ou complementando-o.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A Rede de Referência Cadastral Municipal implantada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, conforme exigências da NBR 14.166 (ANBT, 2022), passa a constituir referência oficial obrigatória para:

- todos os trabalhos de cartografia e topografia de apoio à construção e atualização de plantas do Sistema Cartográfico Municipal;
- todos os serviços topográficos de demarcação, de anteprojetos, de implantação e acompanhamento de obras de engenharia em geral, de levantamentos de obras conforme constituídas (*as built*) e de cadastros imobiliários para registros públicos e fiscais; e
- amarração, de um modo geral, de todos os serviços de topografia, visando a incorporação das plantas deles decorrentes às Plantas de Referência Cadastral do Município.

**Artigo 2º** - Além dos órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, estão ainda obrigados ao que estabelece o artigo 1º os demais órgãos ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não, com atuação no Município, bem como as pessoas físicas em geral, quando realizarem quaisquer dos trabalhos ou serviços ali referidos, desde que o andamento ou os resultados dos mesmos estejam sujeitos à aprovação, verificação ou acompanhamento de órgãos ou entidades da Administração da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ.

**Artigo 3º** - As referências de nível, os pontos geodésicos, topográficos, reverenciadores de quadra, de gleba, de logradouros, de referência para estrutura e de esquina fundiária, implantados e materializados no terreno como elementos integrantes da Rede de Referência Cadastral Municipal, são considerados obras públicas, na forma do que preceituam e no que for pertinente o artigo 13 e seus parágrafos do Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 1º - O proprietário do terreno ou do prédio onde estiverem implantados e materializados os elementos integrantes da Rede de Referência Cadastral Municipal serão, obrigatoriamente, notificados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, responsável pela implantação, materialização e sinalização destes elementos, das obrigações que a lei estabelece para sua preservação e das restrições necessárias para assegurar sua utilização.

§ 2º - A notificação será averbada gratuitamente, no Registro de Imóveis onde estiver registrada a propriedade, por iniciativa do órgão notificador, nos termos do parágrafo 4º do artigo 13º do Decreto-Lei nº 243/67.

§ 3º - Os elementos da Rede de Referência Cadastral Municipal referidos neste artigo conterão em sua materialização, obrigatoriamente, a indicação do órgão responsável pela sua implantação, seguida da advertência "PROTEGIDO POR LEI", aplicando-se aos que praticarem qualquer dano a estes elementos os dispositivos do Código Penal e demais leis civis de proteção aos bens do patrimônio público.

§ 4º - Qualquer nova edificação, obra ou arborização que, a critério do órgão responsável pela implantação dos elementos da Rede de Referência Cadastral Municipal, referidos no parágrafo 2º deste artigo, possa prejudicar a sua utilização só poderá ser autorizada pelo órgão competente municipal, após a prévia autorização do órgão responsável por sua implantação.

**Artigo 4º** - Os operadores de campo, responsáveis pela manutenção e atualização da Rede de Referência Cadastral Municipal, bem como pela fiscalização dos seus elementos, quer pertençam a órgão público, quer a empresa privada oficialmente autorizada, quando no exercício de suas funções técnicas, atendidas as restrições relativas ao direito de propriedade e à segurança nacional, têm livre acesso às propriedades públicas e particulares, na forma do que preceitua o artigo 14 do Decreto-Lei nº 243/67.

**Artigo 5º** - As monografias dos elementos da Rede de Referência Cadastral Municipal são de caráter ostensivo, sendo facultadas ao público em geral, observadas as normas que vierem a ser estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ.

**Artigo 6º** - A utilização dos dados, informações e elementos da Rede de Referência Cadastral Municipal por qualquer órgão público estatal, bem como por entidades privadas ou pessoas físicas, na forma do que determina este Decreto, dar-se-á mediante indenização das despesas correspondentes, de acordo com o que ficar estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ em instrumento próprio.

**Artigo 7º** - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ responsável pela administração da Rede de Referência Cadastral Municipal aprovada por este Decreto.

**Artigo 8º** - Competirá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ a atualização e densificação da Rede de Referência Cadastral Municipal, cabendo, para tanto, a esta Secretaria elaborar projeto específico, contendo os elementos técnicos financeiros necessários à alocação dos recursos orçamentários correspondentes.

**Artigo 9º** - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ responsável pelo cumprimento deste Decreto, sem prejuízo das demais responsabilidades nele fixadas.

**Artigo 10º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 21 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 2.157, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.644 de 13 de janeiro de 2023 e a Lei Municipal nº 1.652 de 04 de abril de 2023.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 99.627,21 distribuídos nas seguintes dotações:

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
275	15.451.0124.2011.2011 3.3.90.39.00	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751 10 para o Canteiro do Serviço de Ilum.	99.627,21
TOTAL:				R\$ 99.627,21

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: FONTE: 751 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP R\$ 99.627,21

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 22 de novembro de 2023

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Memorial de Cálculo de Excesso de Arrecadação por Fonte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Fonte: 751 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

Anexo I

Memorial de cálculo de apuração de excesso de arrecadação fontes 751 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, conforme a seguir:

Fonte de Recursos	Previsão da Receita	Receita Arrecadada até o período 22/11	Excesso apurado até a data
751 – COSIP	1.284.300,00	1.383.927,21	99.627,21

Fonte: Comparativo da receita estimada e arrecada até 22/11/2023

Decretos já editados

Prefeitura Municipal	Excesso Apurado	Decreto n.º	Valor do Decreto	Saldo
	99.627,21	2.157/2023	99.627,21	0,00

Memorial de cálculo elaborado na data base 21/11/2023.

*[Assinatura]*  
Contador  
CRC-RJ 103872/O CRC-RJ

José Renato Melo Negri  
Contador Público Municipal  
CRC - RJ. 103872/O  
Matrícula - 9102-1



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício: 2023

LISTAGEM DAS RECEITAS  
PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor	
13	13/01/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	133.671,16		
13	13/02/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	112.183,82		
13	10/03/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	110.115,00		
13	17/04/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	150.943,03		
13	12/05/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	137.807,37		
13	14/06/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	143.448,17		
13	07/07/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	130.306,88		
13	14/08/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	109.327,81		
13	15/09/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	107.289,05		
13	10/10/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	119.300,67		
13	13/11/2023	1241.50.0.1.00.00			CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	9.278.5	127.374,81		
TOTAL NO PERÍODO...								1.381.767,79	

JANIO ALVES DE SOUZA  
CONTADOR  
CRC-RJ 103872/O

AULO SERGIO T. DO CARMO CYRILL  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 057.707.047-99

CARLOS ALBERTO FANELI LAURINDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA 006/2021



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício: 2023

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA  
DE 01/01/2023 ATÉ 22/11/2023

Page 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERÍODO	ACUMULADA	
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.284.300,00	1.284.300,00	1.383.927,21	1.383.927,21	-99.627,21
TOTAL		1.284.300,00	1.284.300,00	1.383.927,21	1.383.927,21	-99.627,21



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício: 2023

Período de Data Inicial até Data Final

LISTAGEM DAS RECEITAS  
PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
13		1241.50.0.1.00.00			CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL			1.381.767,79
124		1321.01.0.1.00.36			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			2.159,42
TOTAL NO PERÍODO...								1.383.927,21

JANIO ALVES DE SOUZA  
CONTADOR  
CRC-RJ 103872/O

AULO SERGIO T. DO CARMO CYRILL  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 057.707.047-99

CARLOS ALBERTO FANELI LAURINDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA 006/2021



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício: 2023

COMPARATIVO DA RECEITA COM A DESPESA

PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 22/11/2023

Page 1

DETALHAMENTO	PREVISÃO	ARRECADADA(1)	EMPENHADO	LIQUIDADO(2)	PAGO	SALDO(1-2)
Agrupamento 500 Recursos não Vinculados de Impostos	80.170.920,00	76.690.818,08	26.773.526,15	24.586.672,56	24.574.093,83	46.103.945,52
Agrupamento 501 Outros Recursos não Vinculados	78.900,00	220.000,70	715,20	0,00	0,00	220.000,70
Agrupamento 502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO	0,00	631.030,57	0,00	0,00	0,00	631.030,57
Agrupamento 573 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	4.697.000,00	4.735.705,22	0,00	0,00	0,00	4.735.705,22
Agrupamento 635 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	1.498.000,00	1.578.598,41	0,00	0,00	0,00	1.578.598,41
Agrupamento 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	13.870.589,51	1.447.000,99	4.062.963,32	1.104.600,00	1.104.600,00	342.400,99
Agrupamento 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.303.490,98	1.698.730,72	257.129,15	71.878,57	71.878,57	1.826.854,15
Agrupamento 704 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	24.928.306,64	14.854.440,91	15.547.072,60	12.212.632,81	12.142.382,81	2.841.808,10
Agrupamento 705 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.160.000,00	3.526.269,75	3.697.016,63	3.697.016,63	3.697.016,63	-140.746,88
Agrupamento 715 LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022	0,00	234.216,31	0,00	0,00	0,00	234.216,31
Agrupamento 716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º	0,00	95.031,00	0,00	0,00	0,00	95.031,00
Agrupamento 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	252.300,00	261.474,26	58.984,00	58.984,00	58.984,00	222.490,26
Agrupamento 751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.284.300,00	1.383.927,21	1.284.300,00	1.257.488,77	1.257.488,77	126.438,44
Agrupamento 752 Recursos Vinculados ao Trânsito	70.000,00	156.077,84	22.114,00	6.024,00	6.024,00	150.053,84
Agrupamento 753 Recursos provenientes de taxas e contribuições	2.475.600,00	2.415.292,82	89.504,57	89.504,57	89.504,57	2.325.788,05
Agrupamento 759 Recursos Vinculados a Fundos	200.746,36	0,00	0,00	0,00	0,00	200.746,36
Agrupamento 799 Outras Vinculações Legais	355.300,00	418.322,39	0,00	0,00	0,00	418.322,39
Agrupamento 869 Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agrupamento 899 Outros Recursos Vinculados	800.000,00	76.697,10	667.594,82	581.695,35	581.695,35	-504.998,25
TOTAL GERAL:	139.135.453,49	104.643.633,88	52.430.910,54	43.636.695,26	43.636.695,26	61.006.938,92



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.158, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Institui no calendário oficial de datas comemorativas e eventos oficiais, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que os eventos cumprem os demandados requisitos necessários para sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de investir na valorização da cultura local, sendo necessário aumentar e incentivar ativamente a preservação e celebração das tradições regionais;

**CONSIDERANDO** a importância de desenvolver, implementar, fomentar e efetivar políticas públicas voltadas ao turismo como uma ferramenta essencial para impulsionar o progresso econômico, social e sustentável de uma região;

**CONSIDERANDO** a relevância de conceber e realizar atividades culturais e turísticas que impulsionem a conquista de novos nichos de consumidores, por meio do planejamento e execução de eventos e outras iniciativas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar e executar as medidas que visem à elevação dos padrões de eficiência no setor cultural e turístico.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído no calendário oficial de datas comemorativas e eventos oficiais, os seguintes eventos:

- I - Festival de História e Cultura de Calheiros;
- II - Tradicional Festa da Nova Bom Jesus;
- III - Tradicional Festa da Primavera do Bairro Pimentel Marques;
- IV - FLIPIR (Feira Literária de Pirapetinga);
- V - FEPI – Feira de Preços Imperdíveis;
- VI - Dia Municipal do Patrimônio Cultural; e
- VII - Dia Municipal dos Evangélicos.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - O Festival de história e cultura de Calheiros tem por objetivo:

I – Fomentar, incentivar e aprimorar o processo cultural alinhado à gastronomia e conteúdos musicais adequados a esse processo.

**Art. 3º** - A Tradicional festa da primavera do bairro Pimentel Marques tem por objetivo:

I – Em decorrência da comprovada importância sociocultural para o município de Bom Jesus do Itabapoana, e em função da sua concretização com edições que ocorrem a mais de 30 anos.

**Art. 4º** - A FLIPIR tem por objetivo:

I - Ressaltar a imensa importância social, cultural e literária, já amplamente comprovada por edições anteriores, ao envolver ativamente a população e as escolas da rede pública, contribuindo para a construção de uma sociedade mais consciente e enriquecida por meio da valorização do conhecimento local.

**Art. 5º** - A FEPI tem por objetivo:

I – Reunir em um local vários segmentos de empresas locais e regionais, para realizar negócios e gerar um novo fluxo econômico.

**Art. 6º** - O Dia Municipal do patrimônio cultural tem por objetivo:

I – Realizar junto à comunidade bonjesuense atividades voltadas para a educação patrimonial e atenção ao patrimônio local.

**Art. 7º** - O Dia municipal dos evangélicos tem por objetivo:

I – Se reunirem em agradecimento e louvor, esse dia destaca a contribuição dos evangélicos para valores como solidariedade, ética e responsabilidade social. Além disso, o Dia dos Evangélicos serve como uma oportunidade para reflexão sobre a mensagem de fé e esperança que essa comunidade busca transmitir.

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 23 de novembro de 2023.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.159, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

**CONSIDERANDO** que o município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais especiais;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a lei 1.725, sancionada em 24 de novembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional especial, em razão da lei nº 1.725, de 24 de novembro de 2023, no valor de R\$1.253.353,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, a serem aplicados, nos Custeios dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para cumprimento das metas nacionais e na Estruturação da Rede de Serviços de Atenção primária de Saúde, classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
FMS	742	10.301.0106.2764.2764	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	600	903.369,00
FMS	743	10.301.0106.2764.2764	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	601	349.984,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.253.353,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de transferências Fundo a Fundo, Governo Federal, Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.042, de 28 de julho de 2023; Portaria GM/MS nº 1.191, de 01 de setembro de 2023; Portaria GM/MS nº 1.203, de 11 de setembro de 2023, do Ministério da Saúde. Os recursos oriundos desta Lei estão depositados nas contas bancárias nº 624014-1 e 624015-0, na agência 0178 da Caixa Econômica Federal, do Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

**Art. 3º** - Fica aditado a Lei Orçamentária vigente as ações e dotações inseridas por meio desta lei, fazendo-se, necessário a criação da ficha funcional programática para correta aplicação.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 24 de novembro de 2023.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional especial e rendimentos na aplicação financeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

CONSIDERANDO que o município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais especiais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a lei 1.726, sancionada em 24 de novembro de 2023;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial, em razão da lei n.º 1.726, sancionada em 24 de novembro de 2023, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e suas atualizações no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação – FMASH, no exercício de 2023, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R\$
FMAS	744	08.244.0111.2767.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	660	120.000,00
FMAS	745	08.244.0111.2767.0000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	660	180.000,00
Total						300.000,00

Art. 2º - O recurso disposto no art. 1º e seus rendimentos são provenientes de transferência especial do Governo Federal/Ministério da Cidadania, através de repasse fundo a fundo, GND3, Fonte: 660, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), consignados exclusivamente à Assistência Social, para políticas públicas, com foco especial na Proteção Social Básica – PSB, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme Portaria 886. O recurso principal e seus rendimentos estão alocados na Conta Corrente 360848, Agência 00155-4 do Banco do Brasil do Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

Art. 3º - Os valores do programa mencionado no art. 2º farão convalidados no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual vigentes.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 24 de novembro de 2023.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.161, DE 27 DE NOVEMBRO 2023.**

Decreta luto oficial por 03 (três) dias, em todo território municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, no dia 26/11/2023, faleceu a servidora Mônica Andréa Soares Veloso, professora desta municipalidade;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do poder público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de três dias, em todo território municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora Mônica Andréa Soares Veloso, professora desta municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 27 de novembro de 2023.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 2.162 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o cancelamento de saldo oriundo de Consignações a pagar, respeitadas as condições dispostas na Lei nº 4.320/64 e demais normas em vigor.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 19.103, de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a existência de valores registrados à conta de consignações a pagar, dívida fluante, que não espelham a realidade;

CONSIDERANDO que os Balanços da Administração Pública devem demonstrar a real situação econômica da entidade em um determinado momento.

**DECRETA:**

Artigo 1º Ficam cancelados os valores a pagar oriundos de consignações na importância de **RS 4.346.871,19** (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e dezenove centavos), devidamente apurados conforme Processo Administrativo nº. 19.103, de 05 de setembro 2023 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus Do Itabapoana/RJ.

Ficha	Valor	Descrição
9092	RS 1.182.037,38	INSS FUNDO DE EDUCAÇÃO
9091	RS 183.245,84	FGTS FME
9107	RS 236.521,36	FOLHA DE PAGAMENTO FMASH
9108	RS 908.109,32	FOLHA DE PAGAMENTO FMS
9109	RS 1.181.447,39	FOLHA DE PAGAMENTO FME
9165	RS 655.509,90	INSS FUNDEB

Artigo 2º É facultado à Administração Pública rever seus atos a qualquer tempo.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 27 de novembro de 2023.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal

Demonstrativos extra orçamentária Encargos e Vencimentos a pagar		
ficha	descrição	2020
9092	INSS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.182.037,38
9091	FGTS FME	221.745,45
9107	FOLHA PAGAMENTO FMASH	236.521,36
9108	FOLHA PAGAMENTO FMS	908.109,32
9109	FOLHA PAGAMENTO FME	1.181.447,39
9165	INSS FUNDEB	666.521,62
<b>TOTAL</b>		<b>4.396.382,52</b>

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2.163, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.644 de 13 de janeiro de 2023 e a Lei Municipal nº 1.652 de 04 de abril de 2023.

**Decreta:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 200.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 01 01 Câmara Municipal

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
9	01.031.0001.2019.2019 3.3.90.39.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500 recursos não vinculados de impostos	65.000,00
10	01.031.0001.2019.2019 3.3.90.46.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500 recursos não vinculados de impostos	40.000,00
11	01.031.0001.2019.2019 4.4.90.51.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA OBRAS E INSTALAÇÕES	500 recursos não vinculados de impostos	95.000,00
TOTAL:				RS 200.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Total/Parcial:

01 01 01 Câmara Municipal

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
1	01.031.0001.2019.2019 3.1.90.03.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	500 recursos não vinculados de impostos	-40.000,00
5	01.031.0001.2019.2019 3.3.90.14.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500 recursos não vinculados de impostos	-85.000,00
8	01.031.0001.2019.2019 3.3.90.36.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500 recursos não vinculados de impostos	-30.000,00
12	01.031.0001.2019.2019 4.4.90.52.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 recursos não vinculados de impostos	-45.000,00
TOTAL:				RS 200.000,00

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 27 de novembro de 2023

Paulo Sérgio T. do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.164, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

**CONSIDERANDO** que o município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais especiais;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a lei 1.727, sancionada em 29 de novembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional especial, no Orçamento vigente, em razão da lei n.º 1.727, de 29 de novembro de 2023, no valor de **R\$798.840,41** (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e um centavos) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse ao exercício de 2023, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de despesa	Natureza da despesa	Fonte	Valor
FMS	749	10.301.0106.2768.2768	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	66.114,71
FMS	750	10.301.0106.2768.2768	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	209.249,90
FMS	751	10.302.0109.2768.2768	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	24.138,69
FMS	752	10.302.0109.2768.2768	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	30.918,21
FMS	753	10.302.0109.2768.2768	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	605	468.418,90
Total:						798.840,41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências Fundo a Fundo, Governo Federal, Ministério da Saúde, para cumprimento da Lei 14.434 de 2022, e ADI 7.222 do STF, de acordo com os repasses da União. Repasse feito através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, que compreende a parcela do mês de outubro de 2023. O recurso proveniente desta portaria, está depositado na conta bancária específica nº 624016-8, na agência 0178 da Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º.** Fica autorizado o remanejamento de um elemento de despesa para outro, de que trata o artigo 1º, por meio de Decreto Suplementar, respeitando o valor total aprovado nesta Lei de Crédito Adicional Especial, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 29 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.165, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria elemento de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

**CONSIDERANDO** que o município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais especiais;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a lei 1.728, sancionada em 29 de novembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em razão da lei n.º 1.728, de 29 de novembro de 2023, no valor de **R\$685.030,50** (seiscentos e oitenta e cinco mil, trinta reais e cinquenta centavos), classificado da seguinte forma:

Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
746	10.122.0105.2610.0000 3.1.90.13.00	Desenvolvimento das Atividades Institucionais da Secretaria Municipal de saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS	502	R\$263.772,87

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
748	10.122.0105.2610.0000 3.3.90.47.00	Desenvolvimento das Atividades Institucionais da Secretaria Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS	502	R\$250.000,00

Fundo Municipal de Educação – MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
747	12.361.0110.2632.2632 3.1.90.11.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação-Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	502	R\$171.257,63

TOTAL R\$685.030,50



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com o repasse recebido da compensação financeira sobre as perdas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS – Lei Complementar nº. 194 de 23 de junho de 2022 e Lei Complementar 201 de 24 de outubro de 2023, referente ao parcelamento escalonado de repasses das perdas relativas do ICMS aos Estados e os Município até 2025.

**Art. 3º** - Fica o poder executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações da presente Lei.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 29 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



**Cidennf**  
Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16  
www.cidennf.com.br  
@cidennf  
Secretaria Executiva

#### AVISO DE TRANSPARÊNCIA

O CIDENNF torna público, em cumprimento ao artigo 14 da Portaria STN Nº 274, de 13 de maio de 2016, que os documentos referentes à transparência na gestão fiscal do Consórcio Público CIDENNF estão disponíveis para consulta.

Os cidadãos e demais interessados podem acessar os seguintes documentos:

- Orçamento do Consórcio Público.
- Contrato de Rateio.
- Demonstrações Contábeis conforme normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação.
- Demonstrativos Fiscais, incluindo:
  - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.
  - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa.
  - Demonstrativo dos Restos a Pagar.
  - Balanço Orçamentário.
  - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção.

Os documentos podem ser acessados no portal da transparência do CIDENNF, disponível em <http://sistemas.cidennf.com.br:8079/transparencia/> e também estão publicados no Diário Oficial do CIDENNF, acessível em [https://cidennf.com.br/site/diarios\\_oficiais](https://cidennf.com.br/site/diarios_oficiais).

Esta iniciativa visa promover a transparência na gestão fiscal do Consórcio Público CIDENNF, proporcionando acesso amplo à informação e atendendo as disposições legais vigentes.

Campos dos Goytacazes (RJ), 22 de Novembro de 2023

CARLOS VINICIUS VIANA  
VIANA  
VIEIRA:01759313726  
Assinado de forma digital por CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA:01759313726  
Dados: 2023.11.22 10:10:39 -03'00'  
Carlos Vinicius Viana Vieira  
Secretário Executivo do Cidennf



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 2.165, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria elemento de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

CONSIDERANDO que o município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais especiais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a lei 1.727, sancionada em 29 de novembro de 2023;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em razão da lei n.º 1.728, de 29 de novembro de 2023, no valor de R\$685.030,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trinta reais e cinquenta centavos), classificado da seguinte forma:

#### Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
746	10.122.0105.2610.0000 3.1.90.13.00	Desenvolvimento das Atividades Institucionais da Secretaria Municipal de saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS	502	R\$263.772,87

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
748	10.122.0105.2610.0000 3.3.90.47.00	Desenvolvimento das Atividades Institucionais da Secretaria Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS	502	R\$250.000,00

#### Fundo Municipal de Educação – MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
747	12.361.0110.2632.2632 3.1.90.11.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação-Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	502	R\$171.257,63

TOTAL	R\$685.030,50
-------	---------------



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com o repasse recebido da compensação financeira sobre as perdas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS – Lei Complementar nº. 194 de 23 de junho de 2022 e Lei Complementar 201 de 24 de outubro de 2023, referente ao parcelamento escalonado de repasses das perdas relativas do ICMS aos Estados e os Município até 2025.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações da presente Lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 29 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8075/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE VISITADOR E COORDENADOR PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1574/2022

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, II, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMASH, homologado em 19 de setembro de 2023, passando a vigorar o prazo de validade até 19 de setembro de 2024, nos termos do item 1.4 do Edital.

Art. 2º - Fica determinado à Secretaria de Administração e Planejamento, proceder assim, às devidas anotações referentes à prorrogação dos contratos na CTPS, Ficha de Registro de Empregado.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2023.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 01 de setembro de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.725, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Ementa:** "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, através de Decreto, no valor de **R\$1.253.353,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais)**, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, a serem aplicados, nos Custeios dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para cumprimento das metas nacionais e na Estruturação da Rede de Serviços de Atenção primária de Saúde, classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
FMS	742	10.301.0106.2764.2764	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	600	903.369,00
FMS	743	10.301.0106.2764.2764	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	601	349.984,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.253.353,00</b>

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de transferências Fundo a Fundo, Governo Federal, Ministério da Saúde, através da **Portaria GM/MS nº 1.042, de 28 de julho de 2023; Portaria GM/MS nº 1.191, de 01 de setembro de 2023; Portaria GM/MS nº 1.203, de 11 de setembro de 2023**, do Ministério da Saúde. Os recursos oriundos desta Lei estão depositados nas contas bancárias nº **624014-1** e **624015-0**, na agência **0178** da Caixa Econômica Federal, do Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

**Art. 3º.** Fica aditado a Lei Orçamentária vigente as ações e dotações inseridas por meio desta lei, fazendo-se, necessário a criação da ficha funcional programática para correta aplicação.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 24 de novembro de 2023.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.726, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Ementa:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial e rendimentos na aplicação financeira e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de **R\$300.000,00** (trezentos mil reais) e suas atualizações no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação – FMASH, no exercício de 2023, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R\$
FMAS	744	08.244.0111.2767.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	660	120.000,00
FMAS	745	08.244.0111.2767.0000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	660	180.000,00
<b>Total</b>						<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso disposto no art. 1º e seus rendimentos são provenientes de transferência especial do Governo Federal/Ministério da Cidadania, através de repasse fundo a fundo, GND3, Fonte: 660, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), consignados exclusivamente à Assistência Social, para políticas públicas, com foco especial na Proteção Social Básica – PSB, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme Portaria 886. O recurso principal e seus rendimentos estão alocados na Conta Corrente 360848, Agência 00155-4 do Banco do Brasil do Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

**Art. 3º** - Os valores do programa mencionado no art. 2º ficarão convalidados no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 24 de novembro de 2023.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.727, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Ementa:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente, através de Decreto, no valor de **R\$798.840,41** (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e um centavos) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse ao exercício de 2023, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de despesa	Natureza da despesa	Fonte	Valor
FMS	749	10.301.0106.2768.2768	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	66.114,71
FMS	750	10.301.0106.2768.2768	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	209.249,90
FMS	751	10.302.0109.2768.2768	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	24.138,69
FMS	752	10.302.0109.2768.2768	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	30.918,21
FMS	753	10.302.0109.2768.2768	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	605	468.418,90
<b>Total</b>						<b>798.840,41</b>

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências Fundo a Fundo, Governo Federal, Ministério da Saúde, para cumprimento da Lei 14.434 de 2022, e ADI 7.222 do STF, de acordo com os repasses da União. Repasse feito através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, que compreende a parcela do mês de outubro de 2023. O recurso proveniente desta portaria, está depositado na conta bancária específica nº 624016-8, na agência 0178 da Caixa Econômica Federal.




Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º.** Fica autorizado o remanejamento de um elemento de despesa para outro, de que trata o artigo 1º, por meio de Decreto Suplementar, respeitando o valor total aprovado nesta Lei de Crédito Adicional Especial, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 29 de novembro de 2023.

  
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.728, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Ementa:** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria elemento de despesas e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, no valor de R\$685.030,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trinta reais e cinquenta centavos), classificado da seguinte forma:

Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
746	10.122.0105.2610.0000 3.1.90.13.00	Desenvolvimento das Atividades Institucionais da Secretaria Municipal de saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS	502	R\$263.772,87

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
748	10.122.0105.2610.0000 3.3.90.47.00	Desenvolvimento das Atividades Institucionais da Secretaria Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS	502	R\$250.000,00

Fundo Municipal de Educação – MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
747	12.361.0110.2632.2632 3.1.90.11.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação-Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	502	R\$171.257,63

TOTAL	R\$685.030,50
-------	---------------



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com o repasse recebido da compensação financeira sobre as perdas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS – Lei Complementar nº. 194 de 23 de junho de 2022 e Lei Complementar 201 de 24 de outubro de 2023, referente ao parcelamento escalonado de repasses das perdas relativas do ICMS aos Estados e os Município até 2025.

**Art. 3º -** Fica o poder executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações da presente Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 29 de novembro de 2023.

  
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº. 235/23, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Autorizar e conceder os servidores abaixo relacionados, para junto ao Banco do Brasil, **PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS** – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação da conta do CNPJ: **27.436.435/0001-11**, do FUNDO DE MEIO AMBIENTE abaixo discriminado.

Assinatura: Conforme **Portaria n.º 068/2023**, que delega poderes à **CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA**, PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA, para assinar toda e qualquer movimentação bancária, **Lei n.º 1254 de 08/02/2017, art. 187, inciso I a XII**, da qual compete poderes para "movimentar os recursos financeiros" e delega poderes através da **Portaria 088/23**, ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, MAURÍCIO SILVA ZANON e como gestor responsável pelo **FUNDO DE MEIO AMBIENTE**.

**OUTORGADOS:**  
MAURÍCIO SILVA ZANON  
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA

**Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)**  
CPF - 088.854.997-08 SIM  
CPF - 016.520.817-12 SIM

AGÊNCIA: **01554-4**, CONTA CORRENTE: **29.593-7**, vinculadas ao CNPJ /FUNDO DE MEIO AMBIENTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

**010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO**  
**011 AUTORIZAR COBRANÇA**  
**018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES**



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
098	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 14 de novembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 14 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Certifico que os documentos - Ata de Posse do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO - Prefeito Municipal; Lei Orgânica do Município, Faturamento e Ato de Delegação dos Poderes Bancários: **OUTORGADOS:** Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)  
MAURÍCIO SILVA ZANON CPF - 088.854.997-08 SIM  
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA CPF - 016.520.817-12 SIM,  
Chefe da **DIVISÃO DE TESOUREARIA**, PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA, **Portaria n.º 80/23**, por todas as contas vinculadas ao CNPJ: 28.812.972/0001-08, deste Município, foram dados publicidade no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, e nas demais repartições desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 14 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 236/23, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonerar, *a pedido*, nos moldes do processo administrativo nº 23.437 de 06 de novembro de 2023, a **Senhora MARIA INÊS DEGLI ESPOSTI XAVIER, mat. 4927** do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **06 de novembro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 17 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 237/23, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonerar, *a pedido*, nos moldes do processo administrativo nº 23.463 de 06 de novembro de 2023, a **Senhora POLYANA MÁRCIA PIEDADE FONSECA, mat. 4986** do Cargo de **BIOQUÍMICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01 de novembro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 17 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 238/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (RJ), edital nº 03/2019, homologado pelo Decreto nº 1.606 de 14/01/2020, os candidatos aprovados, conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO
55º colocado	ANTONIO BOECHAT DA SILVA NETO	22/11/2023

Art. 2º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (RJ), edital nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 1.604 de 14/01/2020, os candidatos aprovados, conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO
18º COLOCADO	MARQUECILANE PINTO DA SILVA	22/11/2023

**CARGO: FARMACÊUTICA**

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO
9º COLOCADO	TAMILLIS FIGUEIREDO DE OLIVERIA ALVES	22/11/2023

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão **22 de novembro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 21 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ

**PORTARIA N.º 36, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no exercício de suas atribuições previsto no art. 12, II, XII e XXVIII do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício n.º 100/2023/17021-010 APS Bom Jesus do Itabapoana/GEX 17021- Campos dos Goytacazes/INSS, que revela que a Servidora Renata Albino Ramos se encontra em gozo de benefício de auxílio-doença, sob a NB 31/642.242612-0 e inscrita no Programa de Reabilitação Profissional do INSS;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício n.º 231/APSBJI// Gerência Executiva Campos dos Goytacazes/INSS o qual estabelece as recomendações para o treinamento na função de Recepcionista do Complexo Administrativo da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana e considera a readaptação das funções profissionais após o cumprimento das solicitações elencadas.

**RESOLVE:**

**REABILITAR PROFISSIONALMENTE AS FUNÇÕES DA SERVIDORA RENATA ALBINO RAMOS**, para a função de Recepcionista no Complexo Administrativo da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, após treinamento e parecer da Equipe de Reabilitação Profissional do INSS, com a manutenção dos vencimentos do cargo originário, valendo esta Portaria a contar desta data.

Registre-se, afixe, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal, 27 de novembro de 2023.

LEONARDO DUTRA DE CARVALHO  
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ

**PORTARIA N.º 37, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no exercício de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o valor a ser pago como Abono Anual aos Servidores deste Legislativo, referente ao exercício de 2023, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 1.196, de 01 de dezembro de 2015, por designação da Presidência da Câmara Municipal nos termos do Artigo 9º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.374 de 22 de maio de 2019, valendo esta portaria a contar desta data.

Registre-se, afixe, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal, 27 de novembro de 2023.

LEONARDO DUTRA DE CARVALHO  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
Adiamento e Remarcação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023-FMS  
PROCESSO Nº 17309/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORÇUNDAS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, informando que a sessão marcada para às 09 horas do dia 05/12/2023, fica remarçada para às 09:00 (nove) horas do dia 19/12/2023, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 19/12/2023 às 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 19/12/2023 às 09:01 (nove horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 19/12/2023 às 09:59 horas (nove horas e cinquenta e nove minutos).

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 19/12/2023 às 10:00 (dez horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:  
Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 30 de novembro de 2023.

Lucas Araujo Silva  
Pregoeiro Municipal Substituto

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2023 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)</b>	201.227.897,7	201.227.897,7	50.079.060,2	24,9	195.223.824,9	97,0	6.004.072,8
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	184.045.796,0	184.045.796,0	48.938.465,9	26,6	191.372.197,7	104,0	-7.326.401,7
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.042.000,0	24.042.000,0	4.898.655,3	20,4	24.294.659,9	101,1	-252.659,9
Impostos	21.566.400,0	21.566.400,0	4.625.012,3	21,4	21.944.305,0	101,8	-377.905,0
Taxas	2.475.600,0	2.475.600,0	273.643,0	11,1	2.350.354,9	94,9	125.245,1
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	1.284.300,0	1.284.300,0	226.589,7	17,6	1.254.393,0	97,7	29.907,0
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	1.284.300,0	1.284.300,0	226.589,7	17,6	1.254.393,0	97,7	29.907,0
RECEITA PATRIMONIAL	952.768,5	952.768,5	712.547,7	74,8	3.818.506,8	400,8	-2.865.738,3
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	54.500,0	54.500,0	11.562,4	21,2	54.657,4	100,3	-157,4
Valores Mobiliários	898.268,5	898.268,5	700.985,3	78,0	3.763.849,4	419,0	-2.865.580,9
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,0	1.000,0	1,0	0,1	1,0	0,1	999,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	533.900,0	533.900,0	44.211,7	8,3	379.341,7	71,1	154.558,3
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	533.700,0	533.700,0	44.211,7	8,3	379.341,7	71,1	154.358,3
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	200,0	200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	156.551.424,9	156.551.424,9	43.028.886,9	27,5	161.403.811,0	103,1	-4.852.386,1
Transferências da União e de suas Entidades	96.430.768,9	96.430.768,9	33.833.290,9	35,1	116.058.553,2	120,4	-19.627.784,3
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	35.693.656,0	35.693.656,0	5.596.985,4	15,7	27.078.484,4	75,9	8.615.171,6
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	220,0	0,0	40.256,4	0,0	-40.256,4
Transf. de Outras Instituições Públicas	24.427.000,0	24.427.000,0	3.598.390,5	14,7	18.226.517,0	74,6	6.200.483,0
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	680.402,7	680.402,7	27.573,6	4,1	221.484,4	32,6	458.918,3
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	85.000,0	85.000,0	11.119,9	13,1	99.727,6	117,3	-14.727,6
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	394.656,3	394.656,3	16.453,7	4,2	119.161,4	30,2	275.494,9
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	200.746,4	200.746,4	0,0	0,0	2.595,3	1,3	198.151,1
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	17.182.101,7	17.182.101,7	1.140.594,3	6,6	3.851.627,2	22,4	13.330.474,5
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.182.101,7	17.182.101,7	1.140.594,3	6,6	3.851.627,2	22,4	13.330.474,5
Transf. da União e de suas Entidades	13.898.610,7	13.898.610,7	660.962,0	4,8	2.065.070,1	14,9	11.833.540,6
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	3.283.491,0	3.283.491,0	479.632,3	14,6	1.786.557,2	54,4	1.496.933,8
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	201.227.897,7	201.227.897,7	50.079.060,2	24,9	195.223.824,9	97,0	6.004.072,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)</b>	201.227.897,7	201.227.897,7	50.079.060,2	24,9	195.223.824,9	97,0	6.004.072,8
<b>DEFICIT</b>							0,0
<b>TOTAL (VII)=(V+VI)</b>	201.227.897,7	201.227.897,7	50.079.060,2	24,9	195.223.824,9	97,0	6.004.072,8
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0
Superavit Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,0

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo

FANEN Laurindo  
Sec. Munic. de Finanças

José Renato Melo Negri  
Contador Público Municipal  
CRC - RJ: 103872/0  
Matricula - 9102-1

Sergio Arsenari Filho  
Controlador Geral do Município  
Matricula: 415-1

Continua (1/3)



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal

Fonte : Sec.Fazenda/Contabilidade

Carlos A. FANELI Laurindo  
Sec. Munic. de Finanças  
Portaria 006/2021

José Renato Melo Negri  
Contador Público Municipal  
CRC RJ. 103872/D  
Matrícula - 0102-1

Sergio Arenari Filho  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 415-1  
Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
PERÍODOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2023 (f)		No Bimestre	Até 10/2023 (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	201.189.347,8	246.232.918,1	39.448.310,9	201.220.254,5	45.012.663,6	50.514.947,4	179.612.652,8	66.620.265,3	178.288.162,4
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	173.928.416,5	218.867.908,3	39.247.449,5	193.744.283,0	25.123.625,3	49.824.742,4	173.665.028,5	45.202.879,8	172.340.538,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.516.223,3	78.362.643,0	7.998.269,4	65.783.153,1	12.579.389,9	12.260.809,5	62.295.549,8	16.066.993,2	62.189.718,7
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.302.193,3	140.505.365,4	31.249.180,1	127.961.129,9	12.544.235,5	37.563.932,9	111.369.478,7	29.135.886,7	110.150.819,5
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	25.420.345,3	25.524.423,8	200.861,4	7.475.971,5	18.048.452,3	690.205,0	5.947.624,3	19.576.799,5	5.947.624,3
INVESTIMENTOS	21.890.945,3	22.500.023,8	200.861,4	4.451.571,5	18.048.452,3	243.175,0	3.793.146,4	18.706.877,4	3.793.146,4
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.529.400,0	3.024.400,0	0,0	3.024.400,0	0,0	447.030,0	2.154.477,9	869.922,1	2.154.477,9
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	1.840.586,0	1.840.586,0	0,0	0,0	1.840.586,0	0,0	0,0	1.840.586,0	0,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)</b>	201.189.347,8	246.232.918,1	39.448.310,9	201.220.254,5	45.012.663,6	50.514.947,4	179.612.652,8	66.620.265,3	178.288.162,4
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)</b>	201.189.347,8	246.232.918,1	39.448.310,9	201.220.254,5	45.012.663,6	50.514.947,4	179.612.652,8	66.620.265,3	178.288.162,4
<b>SUPERAVIT (XIII)</b>					0,0		15.611.172,1		16.935.662,5
<b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>	201.189.347,8	246.232.918,1	39.448.310,9	201.220.254,5		50.514.947,4	195.223.824,9		195.223.824,9
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2023 (f)		No Bimestre	Até 10/2023 (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Sec.Fazenda/Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGRÍ  
SIGFIS - Versão 2023

Sec. Munic. de Finanças  
Portaria 006/2023  
Data de Emissão: 30/11/2023 17:15h

Contador Público Municipal  
CRG - R. 1038720  
Matrícula - 9102-1

Controlador Geral do Município  
Matrícula: 415-1

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2023 (b)	%		No Bimestre	Até 10/2023 (d)	%	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	201.189.347,8	246.232.918,0	39.448.310,8	201.220.254,5	100,0	45.012.663,5	50.514.947,4	179.612.652,8	66.620.265,1	
<b>Legislativa</b>	7.239.240,0	7.239.240,0	86.092,1	6.422.738,8	3,2	816.501,2	1.143.636,1	5.017.679,8	2,8	
Ação Legislativa	7.239.240,0	7.239.240,0	86.092,1	6.422.738,8	3,2	816.501,2	1.143.636,1	5.017.679,8	2,8	
<b>Judiciária</b>	200.746,4	200.746,4	16.685,0	63.977,6	0,0	136.768,8	16.911,5	62.524,1	0,0	
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	200.746,4	200.746,4	16.685,0	63.977,6	0,0	136.768,8	16.911,5	62.524,1	0,0	
<b>Administração</b>	29.298.883,4	27.326.783,4	2.166.822,6	23.825.934,1	11,8	3.500.849,4	4.147.377,2	18.864.276,8	10,6	
Administração Geral	22.271.308,4	19.980.698,4	2.098.861,4	16.646.261,8	8,3	3.334.427,5	2.983.162,3	14.181.755,0	7,9	
Administração Financeira	6.698.400,0	7.129.819,0	47.746,9	7.018.201,0	3,5	111.618,0	1.144.000,6	4.526.650,5	2,5	
Controle Interno	329.175,0	216.275,0	20.214,3	161.471,3	0,1	54.803,7	20.214,3	155.871,3	0,1	
<b>Segurança Pública</b>	6.611.470,0	7.667.470,0	448.603,5	4.227.355,9	2,1	3.440.114,1	770.403,3	3.836.760,8	2,1	
Administração Geral	850.000,0	945.000,0	170.280,9	821.853,1	0,5	23.146,9	170.280,9	921.853,1	0,5	
Normalização e Fiscalização	2.047.300,0	2.784.800,0	278.322,7	2.375.892,0	1,2	408.908,0	559.571,3	2.277.877,0	1,3	
Defesa Civil	180.000,0	403.500,0	0,0	377.310,7	0,2	26.189,3	40.551,2	84.720,0	0,0	
Extensão Rural	3.534.170,0	3.534.170,0	0,0	552.300,0	0,3	2.981.870,0	0,0	552.300,0	0,3	
<b>Assistência Social</b>	7.725.328,0	7.608.536,7	812.477,6	6.666.848,9	3,3	1.041.687,9	1.398.866,1	5.520.161,7	3,1	
Administração Geral	3.078.940,0	3.187.320,0	410.910,7	2.898.648,3	1,4	288.673,7	654.599,4	2.590.191,1	1,4	
Assistência à Criança e ao Adolescente	447.000,0	447.000,0	44.451,7	275.662,0	0,1	171.338,0	45.819,2	274.137,5	0,2	
Assistência Comunitária	4.199.388,0	3.974.216,7	357.115,3	3.392.540,5	1,7	581.676,2	698.447,6	2.655.833,0	1,5	
<b>Saúde</b>	51.800.727,7	92.620.292,2	27.308.591,3	87.703.648,1	43,6	4.916.644,1	30.471.242,7	81.602.956,0	45,4	
Administração Geral	17.996.783,5	20.893.988,7	1.366.670,3	20.713.044,2	10,3	180.944,5	3.502.421,1	18.788.712,1	10,5	
Atenção Básica	9.129.977,5	20.792.924,0	4.696.497,9	18.464.036,7	9,2	2.318.887,3	4.821.827,0	15.225.672,7	8,5	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.031.596,2	48.695.496,1	21.043.413,0	46.675.131,7	23,2	2.020.354,4	21.829.208,0	45.886.469,3	25,5	
Suporte Profilático e Terapêutico	513.606,4	424.447,3	28.198,5	371.148,6	0,2	53.298,8	96.254,6	259.185,5	0,1	
Vigilância Sanitária	52.383,6	49.109,7	0,0	17.923,6	0,0	31.186,2	4.304,2	14.490,8	0,0	
Vigilância Epidemiológica	1.076.410,5	1.774.336,4	173.811,7	1.462.363,4	0,7	311.973,0	217.227,9	1.428.425,6	0,8	
<b>Trabalho</b>	640.000,0	502.980,0	0,0	485.026,6	0,2	17.953,4	13.285,9	368.297,0	0,2	
Fomento ao Trabalho	640.000,0	502.980,0	0,0	485.026,6	0,2	17.953,4	13.285,9	368.297,0	0,2	
<b>Educação</b>	52.627.798,1	56.151.280,4	6.960.006,1	45.141.355,7	22,4	11.009.924,8	7.873.232,4	41.582.835,4	23,2	
Administração Geral	30.500,0	99.500,0	-9.050,0	74.285,0	0,0	25.215,0	12.661,0	54.642,0	0,0	
Ensino Fundamental	32.346.491,4	35.903.657,0	4.039.823,0	30.012.680,9	14,9	5.890.996,1	4.718.107,9	27.569.285,4	15,3	
Ensino Médio	1.500,0	81.657,4	-86,0	81.000,0	0,0	657,4	81.000,0	81.000,0	0,0	
Ensino Superior	50.000,0	52.000,0	0,0	50.099,4	0,0	1.900,6	11.775,6	47.316,1	0,0	
Educação Infantil	18.203.756,7	18.182.879,1	1.914.515,7	13.310.613,1	6,6	4.872.266,1	2.787.776,9	12.591.451,6	7,0	
Educação de Jovens e Adultos	521.900,0	359.586,9	14.803,5	289.746,5	0,1	69.840,4	21.911,0	276.178,8	0,2	
Educação Especial	1.473.650,0	1.472.000,0	0,0	1.322.950,8	0,7	149.049,2	240.000,0	962.950,9	0,5	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGRÍ

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/11/2023 17:15h

Anexo II do RREO

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal

Carlos A. FANELI Laurindo  
Sec. Munic. de Finanças  
Portaria 006/2023

Jose Renato Melo Negri  
Contador Público Municipal  
CRG - R. 1038720  
Matrícula - 9102-1

Sergio Aracava Filho  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 415-1

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2023 (d)	% (d/total d)	
<b>Cultura</b>	<b>1.415.000,0</b>	<b>1.938.794,2</b>	<b>61.602,2</b>	<b>1.285.997,6</b>	<b>0,6</b>	<b>652.796,6</b>	<b>204.915,3</b>	<b>1.205.201,6</b>	<b>0,7</b>	<b>733.592,6</b>
Administração Geral	5.000,0	31.200,0	12.212,8	28.608,5	0,0	2.591,5	15.649,3	28.608,5	0,0	2.591,5
Difusão Cultural	1.305.000,0	1.822.594,2	49.389,4	1.255.251,4	0,6	567.342,8	189.266,0	1.174.455,4	0,7	648.138,8
Turismo	105.000,0	85.000,0	0,0	2.137,8	0,0	82.862,2	0,0	2.137,8	0,0	82.862,2
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>25.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
Administração Geral	25.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Urbanismo</b>	<b>24.374.926,0</b>	<b>25.965.871,9</b>	<b>1.454.292,9</b>	<b>17.408.191,7</b>	<b>8,7</b>	<b>8.557.680,2</b>	<b>3.323.877,4</b>	<b>14.936.968,2</b>	<b>8,3</b>	<b>11.028.903,7</b>
Administração Geral	4.955.600,0	4.298.600,0	649.005,0	3.427.223,3	1,7	871.376,8	649.005,0	3.427.223,3	1,9	871.376,8
Infra-estrutura Urbana	19.419.326,0	21.667.271,9	805.287,9	13.980.968,5	6,9	7.686.303,4	2.674.872,4	11.509.744,9	6,4	10.157.527,0
<b>Habitação</b>	<b>600.000,0</b>	<b>645.811,3</b>	<b>79.016,8</b>	<b>585.724,2</b>	<b>0,3</b>	<b>60.087,0</b>	<b>71.218,3</b>	<b>474.376,8</b>	<b>0,3</b>	<b>171.434,5</b>
Habitação Urbana	600.000,0	645.811,3	79.016,8	585.724,2	0,3	60.087,0	71.218,3	474.376,8	0,3	171.434,5
<b>Saneamento</b>	<b>2.976.429,3</b>	<b>3.188.429,3</b>	<b>138.020,5</b>	<b>2.898.307,6</b>	<b>1,4</b>	<b>290.121,7</b>	<b>256.327,3</b>	<b>2.253.303,4</b>	<b>1,3</b>	<b>935.125,9</b>
Saneamento Básico Urbano	2.976.429,3	3.188.429,3	138.020,5	2.898.307,6	1,4	290.121,7	256.327,3	2.253.303,4	1,3	935.125,9
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>2.006.578,4</b>	<b>991.578,4</b>	<b>62.346,7</b>	<b>653.963,9</b>	<b>0,3</b>	<b>337.614,5</b>	<b>68.737,0</b>	<b>547.298,6</b>	<b>0,3</b>	<b>444.279,9</b>
Preservação e Conservação Ambiental	2.006.578,4	991.578,4	62.346,7	653.963,9	0,3	337.614,5	68.737,0	547.298,6	0,3	444.279,9
<b>Agricultura</b>	<b>10.893.684,5</b>	<b>11.519.991,2</b>	<b>776.618,2</b>	<b>3.264.727,6</b>	<b>1,6</b>	<b>8.255.263,6</b>	<b>639.814,5</b>	<b>2.767.269,9</b>	<b>1,6</b>	<b>8.752.721,3</b>
Administração Geral	967.000,0	912.000,0	198.164,8	829.804,9	0,4	82.195,1	168.164,8	829.804,9	0,5	82.195,1
Extensão Rural	9.926.684,5	10.607.991,2	608.453,4	2.434.922,7	1,2	8.173.068,5	471.649,7	1.937.465,0	1,1	8.670.526,2
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>912.950,0</b>	<b>824.526,5</b>	<b>77.135,3</b>	<b>686.466,2</b>	<b>0,3</b>	<b>138.070,3</b>	<b>115.102,5</b>	<b>572.752,6</b>	<b>0,3</b>	<b>251.774,0</b>
Administração Geral	912.950,0	824.526,5	77.135,3	686.466,2	0,3	138.070,3	115.102,5	572.752,6	0,3	251.774,0
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.840.586,0</b>	<b>1.840.586,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.840.586,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.840.586,0</b>
Reserva de Contingência	1.840.586,0	1.840.586,0	0,0	0,0	0,0	1.840.586,0	0,0	0,0	0,0	1.840.586,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>201.189.347,7</b>	<b>246.232.918,0</b>	<b>39.448.310,8</b>	<b>201.220.254,5</b>	<b>100,00</b>	<b>45.012.663,5</b>	<b>50.514.947,4</b>	<b>179.612.652,8</b>	<b>100,00</b>	<b>86.620.265,1</b>

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal

Carlos A. FANELLI Laurindo  
Sec. Munic. de Finanças  
Portaria 006/2021

Jose Renato Melo Negri  
Controlador Público Municipal  
CRC - RJ, 103872/O  
Matricula - 9102-1

Sergio Azeiteiro Filho  
Controlador Geral do Município  
Matricula: 415-1

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2023 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGRI

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 30/11/2023 17:15h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	21.214.005,3	17.894.814,6	26.399.424,5	15.708.672,1	14.669.215,9	16.221.050,1	19.737.190,5	22.417.492,3	13.720.230,5	22.510.574,6	31.185.261,8	19.787.202,8	241.465.135,0	198.157.676,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.475.340,3	2.423.509,2	1.528.099,2	1.698.970,5	2.118.429,3	2.324.152,8	3.746.803,0	3.409.167,1	1.988.229,5	2.582.153,5	2.086.011,2	2.812.644,1	28.193.509,7	24.042.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	225.574,1	2.12.859,2	107.781,5	131.933,8	202.496,4	258.054,4	1.241.865,1	1.243.287,4	348.052,4	373.418,2	275.328,8	215.719,4	4.836.371,1	5.111.400,0
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	835.850,9	1.741.208,8	832.429,1	1.245.468,3	1.151.728,2	1.735.917,4	1.295.406,4	1.397.988,4	954.915,5	1.784.474,0	1.000.008,0	1.943.499,1	15.918.894,1	13.115.100,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	42.315,8	54.490,9	19.331,4	64.556,1	77.204,6	67.441,8	95.463,3	69.648,0	123.442,7	52.722,2	52.568,7	65.270,6	785.455,9	758.700,0
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	246.238,9	288.840,1	464.074,9	117.185,5	524.906,6	119.406,4	559.243,1	145.304,4	364.977,9	149.167,6	611.601,6	460.016,0	4.050.963,0	2.581.200,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.360,6	126.110,2	104.481,5	139.826,8	162.093,5	143.333,0	553.402,8	554.361,2	196.841,0	222.371,5	146.504,1	127.139,0	2.601.825,6	2.475.500,0
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	108.449,3	119.187,9	133.671,2	112.183,8	110.115,0	150.943,0	137.807,4	143.448,2	130.306,9	109.327,8	107.289,1	119.300,7	1.482.030,0	1.284.300,0
RECEITA PATRIMONIAL	444.269,4	424.957,8	466.855,4	363.451,0	279.431,7	473.412,6	423.043,7	399.343,5	365.903,6	334.517,6	396.772,6	315.775,1	4.687.744,0	952.768,5
Rendimentos de Aplicação Financeira	439.848,9	422.427,6	457.503,7	355.745,6	275.269,0	469.629,4	416.977,2	394.948,3	361.704,5	331.086,3	388.993,4	311.991,9	4.626.125,8	898.268,5
Outras Receitas Patrimoniais	4.420,5	2.540,2	9.351,7	7.705,4	4.162,7	3.783,2	6.086,5	4.395,2	4.199,1	3.431,3	7.779,2	3.783,2	61.618,2	54.500,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1.000,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	42.611,2	38.660,3	33.396,6	38.667,8	51.010,4	38.086,6	42.111,3	40.963,3	48.061,5	42.832,4	44.211,7	0,0	460.613,1	533.900,0
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	19.078.858,0	14.865.479,9	24.222.786,6	13.484.383,5	12.013.867,9	13.222.948,0	15.369.354,0	18.409.278,4	11.174.138,1	19.428.289,1	28.542.427,3	16.520.458,3	206.332.296,1	170.663.304,9
Cota-Parte do FPM	2.846.844,7	4.423.425,8	2.875.427,7	3.826.564,7	2.340.885,2	2.676.362,3	2.975.205,3	2.778.820,4	3.462.295,8	2.374.488,2	2.420.550,1	2.248.116,3	35.248.987,5	35.737.000,0
Cota-Parte do ICMS	2.760.177,6	2.470.071,2	2.764.655,5	2.240.081,5	2.458.730,1	2.332.085,2	2.798.767,8	2.548.089,8	2.246.866,0	2.658.311,6	2.579.881,4	2.912.652,5	30.770.330,8	32.634.000,0
Cota-Parte do IPVA	81.171,2	98.217,7	542.974,0	529.655,0	360.630,4	307.820,0	60.498,7	145.390,6	122.794,0	105.129,1	99.403,9	99.403,9	2.652.805,5	3.146.100,0
Cota-Parte do ITR	1.150,9	586,2	527,7	304,0	434,1	502,9	847,2	412,4	322,1	159,3	10.546,4	28.156,1	43.949,3	4.900,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	50.708,4	65.504,3	71.593,5	55.369,4	56.263,8	66.563,1	61.348,1	69.131,5	71.306,6	60.034,1	63.386,1	91.418,7	782.627,6	974.400,0
Transferências do FUNDEB	1.822.483,2	1.695.572,2	2.192.463,3	1.922.860,6	1.821.755,4	3.290.436,3	2.087.251,4	1.928.468,9	1.876.218,5	2.101.034,6	1.946.409,5	2.112.830,3	24.797.784,2	24.427.000,0
Outras Transferências Correntes	11.516.322,0	6.112.102,5	15.775.144,9	4.909.548,3	4.975.168,9	4.549.198,2	7.255.434,5	10.939.964,8	3.394.331,5	12.129.132,2	21.452.552,8	9.027.880,5	112.035.781,1	73.739.904,9
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	64.477,1	23.009,7	14.615,5	11.015,5	96.361,5	11.507,1	18.071,1	15.291,9	13.593,9	13.454,2	8.550,0	19.023,6	308.971,1	680.402,7
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.148.010,5	1.136.235,2	1.251.035,4	1.330.394,9	1.043.388,7	1.076.662,7	1.205.333,6	1.108.368,9	895.309,9	1.039.624,5	958.049,2	1.075.949,5	13.268.363,0	14.111.880,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.1													

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**  
 FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bim/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 5º Bim/2023	Até 5º Bim/2023	Até 5º Bim/2023
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Penções	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Até 5º Bim/2023	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
<b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
 Prefeito Municipal

Carlos A. FANELLI Laurindo  
 Sec. Munic. de Finanças  
 Portaria 006/2021

José Renato Melo Negri  
 Contador Público Municipal  
 CRC - RJ. 103872/0  
 Matrícula - 9102-1

Sergio Arenari Filho  
 Controlador Geral do Município  
 Matrícula: 415-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSE RENATO MELO NEGRI